|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | Protocolo nº 1815637/2023 |
| INTERESSADO | Comissão de Exercício Profissional do CAU/PR |
| ASSUNTO | Sugestão para alteração do campo de endereço no Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)  |
| Deliberação nº 104/2023 CEP-CAU/PR |

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL (CEP-CAU/PR), reunida extraordinariamente de forma virtual no dia 19 de julho de 2023, no uso das competências que lhe conferem o Regimento Interno do CAU/PR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a função do CAU de orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo (§ 1º do Art. 24º da Lei 12.378/2010);

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento dos atuais atos normativos do CAU/BR que regulamentam a Lei nº 12.378 de 2010, e estabelecem os procedimentos para operacionalização da fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo no Brasil;

Considerando o Regimento Interno do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná, Artigo 97, inciso XII, onde “Compete às comissões ordinárias e especiais, propor, apreciar e deliberar sobre o aprimoramento e cumprimento dos indicadores estratégicos pertinentes às competências da respectiva comissão”;

Considerando o disposto na Resolução nº 91 de 09 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente a projetos, obras e demais serviços técnicos no âmbito da Arquitetura e Urbanismo;

**DELIBEROU:**

1. Sugerir a Comissão de Exercício Profissional – CAU/BR, que quando houver uma revisão da Resolução nº 91/2014, que dispõe sobre o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), em casos justificados e fundamentados, desde que efetuado a devida fiscalização e a diligência dos CAU/UFs, se possa, em casos extraordinários retificar o campo de endereço no RRT, desde que comprovadamente feito de forma equivocada ou para corrigir distorções;
2. Encaminhar esta Deliberação à Presidência do CAU/PR para conhecimento.

Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Curitiba (PR), 19 de julho de 2023.

|  |  |
| --- | --- |
| Coordenador | **MAUGHAM ZAZE**Coordenador Adjunto |
| **RICARDO LUIZ LEITES DE OLIVEIRA**Membro**11ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 2023 DA CEP-CAU/PR**Videoconferência**Folha de Votação**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Função** | **Conselheiros** | **Votação** |
| **Sim** | **Não** | **Abst.** | **Ausên.** |
| Coordenador | Walter Gustavo Linzmeyer | X |  |  |  |
| Coordenador Adjunto | Maugham Zaze | X |  |  |  |
| Membro | Ormy Leocádio Hütner Junior  |  |  |  | X |
| Membro | Ricardo Luiz Leites de Oliveira | X |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
| Histórico da votação: **11ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 2023 DA CEP-CAU/PR**Data: **19/07/2023**Matéria em votação: **Protocolo 1815637/2023**Resultado da votação: **Sim** (3), **Não** (0), **Abstenções** (0), **Ausências** (1) de um **Total** (4) **Conselheiros**Ocorrências: **Nenhuma**Assistência: **Tessa Paduano Rodrigues** – Condução Trabalhos: **Walter Gustavo Linzmeyer** |

 |
|  |